DESINFORMAÇÃO DIGITAL NAS ELEIÇÕES 2024

Autor(res)

Cintia Batista Pereira
Gilson Felix Dos Santos
Luciana Calado Pena
Kannandha Nunes Costa
Stace Liz Carneiro

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Ramo de direito público, o direito eleitoral regula, ”com efeito”, toda a extensão dos deveres políticos, organização e o funcionamento do processo eleitoral.
Assim sendo, o direito eleitoral brasileiro do ano de 2022, vislumbrou no centro de um debate fervescente o crescimento da desinformação digital, necessitando de um maior engajamento dos órgãos públicos competentes na analise das atualizações tecnológicas digitais.
Insta salientar, o mundo eleitoral ilícito, se fortalece a cada instante utilizando de inteligência artificial o seu fortalecimento no direcionamento individual, contudo, sem devidas punições, levaram afronta da democracia do Brasil, interferindo na decisão do eleitor.
Assim sendo, o direito eleitoral de 2024 nas eleições municipais, corrobora a importância dos centros integrados de enfrentamento desta catástrofe ao bem estar eleitoral.

Objetivo

Talvez estejamos em um momento crucial na defesa dos direitos do cidadão, ressalta-se a importância da manutenção na proteção tecnológica dos eleitores.
Visto que, as eleições municipais 2024 será à manutenção dos pilares construídos em 2022 no combate a desinformação, protegendo os eleitores vulneráveis às possíveis violações intelectuais,com punição as deepfakes e responsabilizando big techs.

Material e Métodos

Sobre a égide o principio do acesso à informação, foram utilizados artigos e legislação. Todavia, foi importantíssimo o consectário lógico à que foi fornecido na realização do 3º Simpósio da Faculdade Anhanguera, na cidade de Ribeirão das Neves Minas Gerais, com o tema “Desafios das Eleições 2024”, corroborando a expertise das palavras.
Todavia, o risco eminente da possível deliberação assoberbada de atos ilícitos, faz o protetor do direito eleitoral a sua certeza no combate e atenção, declarando guerra à possíveis propagações de desinformações.

Resultados e Discussão

Indubitavelmente, os dados fornecidos em pesquisas sobre a presença impactante das fake news nas eleições, intitularam pessoas a mercier da politica, que contribuíram em manifestações nos institutos de pesquisa.
Entretanto, de forma assombrosa os resultados foram impactantes,apresentando um montante de 81% dos entrevistados com entendimento de serem prejudiciais as fake News nas eleições, influenciando na decisão do voto e, sendo 72% os que já presenciaram desinformação em meios digitais.

Conclusão

A guisa de conclusão, verifica-se a importância das autoridades competentes no controle de atos ilícitos nas eleições, resta claro, a interferência das fake News nos votos eleitorais, assim sendo a importância da manutenção dos primórdios iniciados em 2022, marco fundamental na guerra contra a desinformação.

Referências

https://www.sympla.com.br/evento/iii-simposio-de-direito-eleitoral-em-ribeirao-das-neves/2560961 referrer=www.google.com

https://npd.uem.br/eventos/assets/uploads/files/evt/29/trabalhos/Resumo%20Expandido%20-%20Diego%20C%20Veronezzi%20(Fake%20News).pdf

https://www.conjur.com.br/2024-set-14/o-direito-de-resposta/

https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/08/23/para-brasileiros-noticias-falsas-impactam-eleicoes-revela-datasenado

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm

https://www.tse.jus.br/legislacao/legislacao-compilada-1/legislacao-planalto